

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 6242/03 N.º 1542 de 24/01/03
de 15 de janeiro de 2003

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município, o Dia Municipal de Combate à Violência Doméstica Contra a Criança e ao Adolescente.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município, o Dia Municipal de Combate à Violência Doméstica Contra a Criança e ao Adolescente, a ser comemorado anualmente no dia 20 de Novembro.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de janeiro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Resp. p/ Consultoria Legislativa


Maria Antonia Alvarez Perez
Assessora de Eventos Oficiais

uf

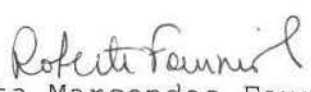
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Lei 6242

2


José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de
janeiro do ano de dois mil e três.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 405/01 de autoria do Vereador Giba Ribeiro)